

Política Anual de Investimentos
Regime Próprio de Previdência Social
Município de Cerro Grande
2019

O COLEGIADO DELIBERATIVO do RPPS do Município Cerro Grande, no uso das competências que lhe são conferidas pela LEI Municipal N° 1031/2006 e 1702/2016, torna público que, em sessão realizada em 19 de OUTUBRO de 2018, com base no art. 4° da Resolução CMN 3.922 de 25 de Novembro de 2010, **APROVA** esta **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS** referente ao **EXERCÍCIO DE 2019**, conforme **ATA 03/2018**.

SUMÁRIO

1. Introdução	4
2. Objetivos.....	4
3. Equilíbrio Atuarial	5
4. Modelo de Gestão	5
5. Cenário Macroeconômico.....	6
5.1 Cenário Macroeconômico Interno e Externo – 2019	6
6. Estratégia de Alocação de Recursos	12
6.1 Segmentos de Aplicação	12
6.2 Objetivo da Alocação de Recursos	13
6.3 Faixas de Alocação de Recursos.....	13
6.3.1 Segmento de Renda Fixa	13
6.3.2 Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados.....	15
6.4 Metodologia de Gestão de Alocação	16
7. Gerenciamento de Risco	17
8. Diretrizes para Gestão dos Segmentos	18
8.1 Metodologia de Gestão de Alocação	18
9. Disposições Gerais.....	18

1. Introdução

De acordo com a Resolução CMN nº 3922/2010, de 25 de novembro de 2010 em conformidade com o art. 4º e 5º, o RPPS do Município de Cerro Grande apresenta sua política de investimentos para o ano de 2019, devidamente aprovada pelo **Colegiado Deliberativo do RPPS**, órgão superior de deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos investimentos dos recursos previdenciários do **RPPS** a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

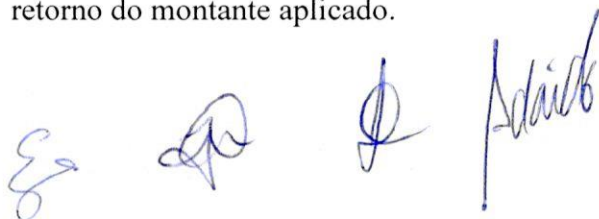
A aplicação dos recursos garantidores obedecerá às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

2. Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é de estabelecer as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do **RPPS**, levando-se em consideração os princípios da boa governança, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência necessários e exigidos pela legislação em vigor.

Constitui-se em instrumento que visa proporcionar uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca de rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta-atuarial estabelecida para as aplicações dos RPPS, a estratégias de investimentos deverá prever diversificação, tanto no nível de classes de ativos (renda fixa, renda variável) quanto na segmentação por subclasses de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante aplicado.



Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao RPPS do Município de Cerro Grande, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, com especial ênfase no médio e longo prazo.

3. Equilíbrio Atuarial

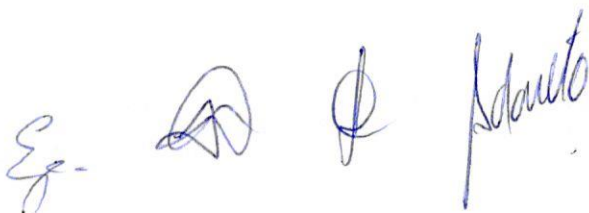
O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS do Município de Cerro Grande para o exercício de 2019, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de **6,00%** (seis por cento), acrescido da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor/Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4. Modelo de Gestão

Para a administração dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefício do RPPS do Município de Cerro Grande será adotada a **gestão própria** – modelo no qual as decisões de investimento e as aplicações são tomadas/realizadas diretamente pelo órgão ou entidade do regime próprio de previdência social.

Na gestão dos seus recursos o RPPS do Município de Cerro Grande deverá observar as disposições da Portaria nº 519 do Ministério da Previdência Social. Dentre as principais obrigadoriedades, destaca-se:

1. Obrigoriedade de Certificação Financeira para o responsável pela gestão dos recursos;
2. Existência de um Comitê de Investimentos, participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos.
3. Elaborar Relatórios Detalhados, no mínimo, trimestralmente sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos dos RPPS e a aderência à Política Anual de Investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle.



5. Cenário Macroeconômico

Para embasar as decisões de investimento será elaborado estudo de cenário macroeconômico, com revisão semestral, analisando os cenários internacionais e nacionais, com vistas para a tomada de decisões das possíveis alterações da política de investimentos.

Na elaboração dos “Cenários Macroeconômicos” são contemplados apenas critérios de natureza técnica e seus desdobramentos sobre o comportamento do mercado financeiro.

5.1 Cenário Macroeconômico Interno e Externo – 2019

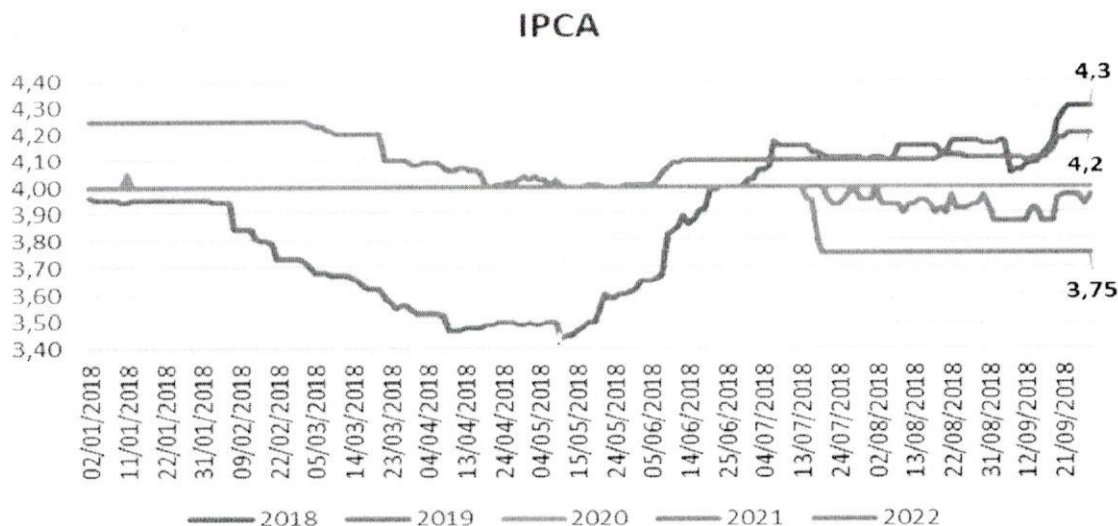
Novamente, a questão fiscal dominará a agenda de debate político e monopolizará as atenções do mercado financeiro. Como a maior parte dos ajustes estruturais demanda emendas constitucionais, do ponto de vista político o próximo presidente precisará de uma base bastante numerosa e coesa para aprovação.

O período de 2016 a 2018 foi marcado pela estabilização da crise que eclodira nos dois anos anteriores. Com quase todos os fundamentos desajustados, o governo Temer conseguiu ajustes importante como o monetário e, principalmente, a aprovação da emenda constitucional 95, conhecida como teto de gastos, que fornece previsibilidade aos investidores.

Do ponto de vista monetário, o primeiro movimento de elevação da taxa de juros serviu para sinalizar à disposição da autoridade monetária em manter os preços dentro da meta e assim ancorar as expectativas. Com as expectativas devidamente ancoradas e sem pressões relevantes no radar, o Banco Central iniciou um ciclo de redução da taxa SELIC até atingir o patamar atual de 6,50%, seu mínimo histórico. No entanto, a expansão monetária não foi suficiente para dinamizar a atividade devido as incertezas sobre a questão político-fiscal e os baixos índices de crédito, emprego e renda.

Considerando a manutenção da atual política monetária, que demandará a escolha de um Presidente com credibilidade no mercado financeiro e independência operacional, as expectativas levam a crer na manutenção do IPCA dentro da meta nos próximos anos.

Eg - *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*



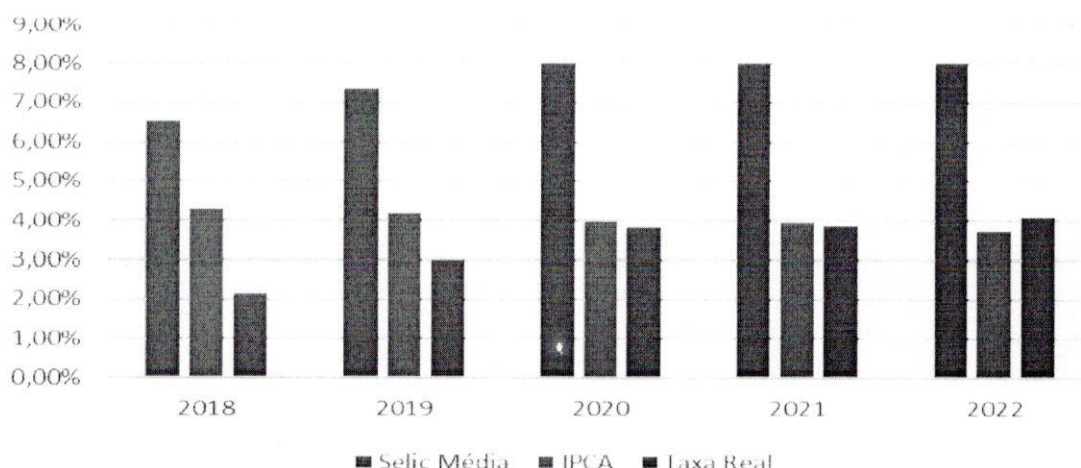
Com maior estabilidade de preços e na ausência de pressões internacionais e fragilidade governamental interna, a taxa SELIC deve ter menos alterações no período 2019-2022 e apresentar maior previsibilidade (veja gráfico abaixo).



Dadas as expectativas de inflação (IPCA) e de juros básicos, o período de 2019-2022 deve ser marcado por uma rentabilidade real ao redor de 4%.

Es. *[Handwritten signatures]*

Juros Reais

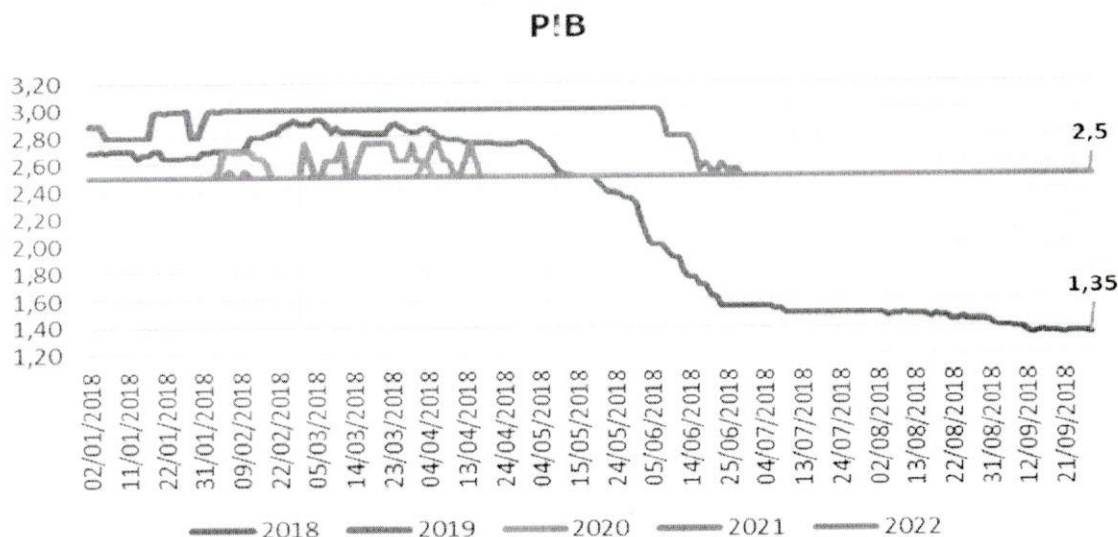


Ainda de acordo com as expectativas para o IPCA, a meta atuarial para o período 2019-2022 girará em torno de 10%.

	2018	2019	2020	2021	2022
INPC	4,13	4,11	4,00	4,00	4,00
IPCA	4,30	4,20	4,00	3,97	3,75
INPC + 6%	10,38%	10,36%	10,24%	10,24%	10,24%
IPCA + 6%	10,56%	10,45%	10,24%	10,21%	9,98%

Num cenário base de adequada e suficiente governabilidade, as expectativas de mercado apontam um crescimento médio de 2,5% do PIB no período de 2019-2022 (vide gráfico). No entanto, num cenário otimista composto por aprovação da reforma da previdência completa no primeiro semestre de 2019 e um pacote amplo de concessões, o resultado do PIB médio pode vir acima dos 3% no período. No outro extremo do cenário, a falta de governabilidade pode conduzir a atividade para uma nova estagnação e dificuldade de manutenção do Presidente até o fim do mandato

Eg - [assinatura] [assinatura] [assinatura]

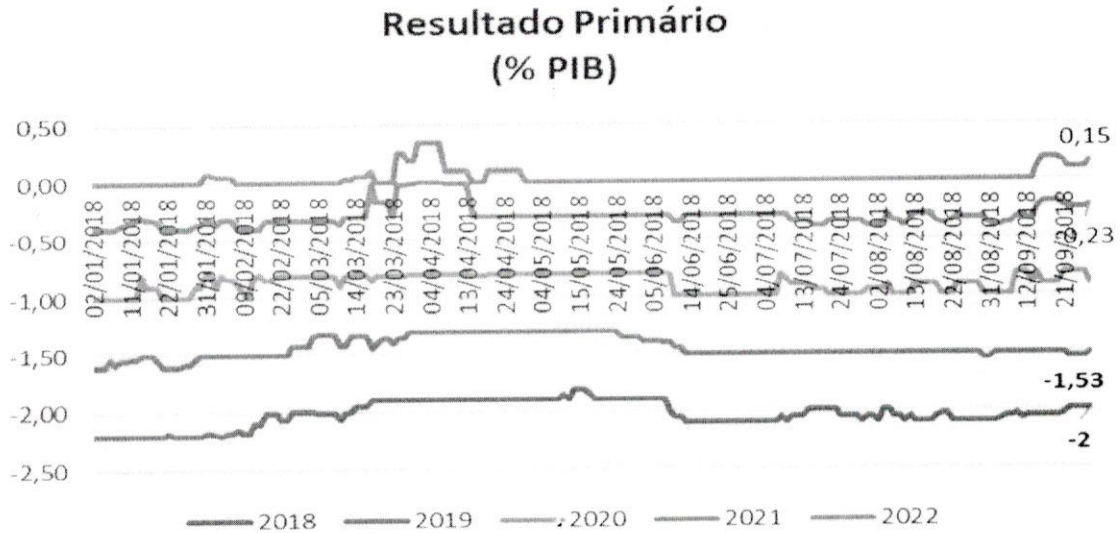


Com as demonstrações de governabilidade e início das proposições das reformas, os índices de confiança da construção, indústria, serviços e dos consumidores deve apresentar sensível melhora e ajudar na recuperação da atividade. Voltando a atividade, a *posteriore* deve se ter um aumento do nível de emprego e renda.

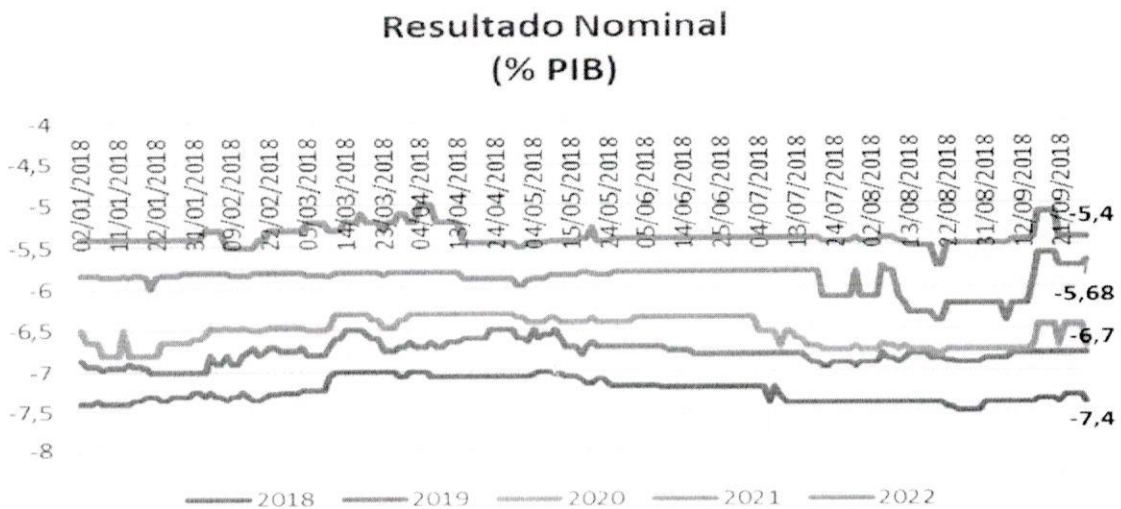
No entanto, mesmo num cenário base de elevação da atividade econômica a questão fiscal ainda é o principal foco de atenção e risco. Depois do período de desajuste, marcado pela concessão de subsídios e elevação das despesas discricionárias, a adoção de uma política fiscal contracionista expurgou as anomalias e criatividade contábeis e deu a real dimensão dos danos causados. A análise das contas públicas evidencia a insustentabilidade da trajetória dos gastos obrigatórios e a necessidade de ações imediatas para sua contenção e financiamento.

Para o período de 2019 a 2022, mesmo com a incorporação das expectativas de aprovação da reforma da previdência e respeito ao teto de gastos, as expectativas de mercado apontam déficits primários consistentes.

Eg- [Handwritten signature]



A previsão do déficit primário aliado a necessidade de rolagem da dívida, resultam em expectativas de um déficit nominal na ordem de 5 a 7% no período de 2019 a 2022. O déficit deve conduzir a emissão de novos títulos públicos e pressionar ainda mais a dívida pública e a relação dívida PIB. Novamente, fica evidente a necessidade e irrevogabilidade de reformas para manter a solvência e a capacidade de financiamento do governo.



Diante dos desafios fiscais e da trajetória dos gastos é evidente e imediata a aprovação e implementação de reformas estruturais. Aos olhos do mercado a mais importante e urgente para manutenção de solvência do governo central e a sua capacidade de rolagem de dívida no curto prazo é a reforma da previdência. A reforma

Eg- [Signature]

da previdência defendida pelo mercado é aquela estruturada sobre os três pilares mais importantes: (I) idade mínima, (II) equiparação de regras entre setor público e privado, e (III) aumento do tempo mínimo de contribuição. Além dos pontos previamente defendidos, a implementação de um regime de capitalização, que foi amplamente defendido durante o primeiro turno das eleições de 2018 é outro objeto de desejo do mercado.

No entanto, para se materializar a reforma da previdência e os outros ajustes estruturais demandam emendas constitucionais, que para sua aprovação requerem 3/5 dos votos dos integrantes da Câmara e do Senado em dois turnos. Logo, o próximo presidente terá como principal desafio a construção de uma maioria numerosa e coesa para garantir sua governabilidade e a aprovação das reformas necessárias. Como da aprovação da reforma da previdência dependem os níveis de confiança e a atividade econômica, o principal fator de valorização ou não do mercado será a capacidade do novo presidente atrair os principais partidos e arregimentar a base para aprovação de suas pautas.

Além da reforma da previdência, que é o principal fator de risco e ajuste estrutural para as contas públicas, dificilmente o novo governo vai conseguir se manter no cargo e alavancar a economia sem a aprovação de um novo imposto e a realização de um amplo programa de concessões. O imposto e/ou revisão das renúncias fiscais é importante para recomposição das contas públicas. Já o programa de concessões seria de grande importância para alavancar a economia resolvendo parte dos problemas de infraestrutura e absorvendo parte da mão de obra de menor qualificação e mais impactada pelo desemprego.

Eg - A Φ Augusto

Frente ao exposto, pode sumarizar os cenários da seguinte maneira:

Cenários 2019		
Pessimista	Base	Otimista
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Presidente eleito não consegue formar base suficiente para apoiar os ajustes; ✓ Retomada da política econômica do governo anterior. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Presidente eleito forma maioria e pauta a reforma da previdência original no primeiro semestre. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Presidente eleito forma maioria para aprovar as reformas, pacote de concessões e flexibilização dos encargos trabalhistas.
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Reforma original não aprovada; ✓ Aprofundamento da deterioração fiscal 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Reforma aprovada no primeiro semestre ✓ Respeito ao Teto de Gastos 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Reforma aprovada no primeiro semestre ✓ Respeito ao Teto de Gastos ✓ Medidas de aumento da produtividade
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Aumento na curva de juros ✓ Estratégia conservadora com encurtamento da carteira (CDI, IRF-M 1 etc) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Queda na curva de juros. ✓ Estratégia de alongamento contínuo da carteira 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Queda na curva de juros ✓ Estratégia de alongamento da carteira e prospecção de ativos de renda variável.

6. Estratégia de Alocação de Recursos

6.1 Segmentos de Aplicação

A alocação de recursos da Entidade obedecerá às determinações emanadas da Resolução 3922/2010, definidas abaixo:

1. Segmento de Renda Fixa
2. Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados.

6.2 Objetivo da Alocação de Recursos

A alocação de recursos entre os segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS do Município de Cerro Grande, através da superação da taxa da meta atuarial, que é igual à variação do IPCA mais 6,00%. Além disso, ela contempla a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

6.3 Faixas de Alocação de Recursos

6.3.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações de recursos do RPPS do Município de Cerro Grande em ativos de renda fixa poderão ser feitas exclusivamente por meio de fundos de investimento. Os fundos de investimento abertos e fechados nos quais o RPPS do Município de Cerro Grande vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº 3922/2010, a saber:

Renda Fixa (Resolução CMN nº 3922/2010 Art. 7º)	Limites Legais	Limite Inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior
Renda Fixa – Art. 7º	100%	0,00	0,00	0,00
Títulos Públicos Federais – Art. 7º, I, 'a'	100%	0,00	0,00	0,00
FI/FIC Referenciado exclusivamente em TPF (exceto taxa de juros de 1 dia) – Art. 7º, I, 'b'	100%	50,00	89,00	100,00
FI/FIC em Índices de Renda Fixa (exclusivamente em TPF) - Art. 7º, I, c	100%	0,00	0,00	0,00
Operações Compromissadas TPF – Art. 7º, II	5%	0,00	0,00	0,00
FI/FIC Referenciado (exceto taxa de juros de 1 dia)	60%	0,00	0,00	0,00



Ej - [assinatura] *[assinatura]* *[assinatura]*

- Art. 7º, III, a				
FI/FIC em Índices de Renda Fixa referenciados (exceto taxa de juros de 1 dia) - Art. 7º, III, b		0,00	0,00	0,00
FI/FIC Renda Fixa - Art. 7º, IV, a		0,00	6,00	40,00
FI/FIC em Índice de Renda Fixa / Referenciado - Art. 7º, IV, b	40%	0,00	0,00	0,00
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b	20%	0,00	0,00	0,00
Certificado de Depósito Bancário (CDB)* - Art. 7º, VI, a	15%	0,00	0,00	0,00
Depósito de Poupança* - Art. 7º, VI, b	15%	0,00	0,00	0,00
Cotas Sênior de FIDCs - Art. 7º, VII, 'a'	5%	0,00	0,00	0,00
FI/FIC de Renda Fixa ou Referenciado Crédito Privado - Art. 7º, VII, 'b'	5%	0,00	0,00	0,00
FI/FIC de Renda Fixa (Lei 12.431/2011) - Art. 7º, VII, 'c'	5%	0,00	0,00	0,00

*As aplicações em Certificados em Depósito Bancário (CDBs) e depósitos em cadernetas de poupança ficam limitados ao montante garantido pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Ainda, caberá aos responsáveis pela gestão de recursos observar o disposto na Resolução Nº 3922/2010 quanto aos emissores e grau de risco dos valores mobiliários que integram/integrarão a carteira de investimentos dos Fundos de Investimentos, conforme disposto em Regulamento.

Como forma de atender a Resolução 3922/2010, limitar os riscos de exposição e evitar desenquadramentos, o RPPS poderá manter no máximo 5% do patrimônio líquido dos Fundo de Investimentos de que trata o inciso VII do artigo 7º da Resolução 3922/2010 (FIDCs, Fundos de Investimento "Crédito Privado" e Fundo de Investimentos constituídos segundo a Lei 12.431/2011).

Eg -  

A remuneração dos investimentos do segmento de renda fixa deverá ser comparado com os seguintes índices de referência ('benchmark'): IMA-B, IRF-M, IDKA, IMA-Geral e CDI.

6.3.2 Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados



As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

Para efeitos da Resolução 3922/2010 são considerados investimentos estruturados os seguintes:

- I) Fundos de Investimentos classificados como **Multimercado**, e
- II) Fundo de Investimento em Participações (**FIP**)

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº 3922/2010.

Renda Variável (Resolução CMN nº 3922/2010 Art. 8º)	Limites Legais	Limite Inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior
Renda Variável – Art. 8º	30,00	0,00	0,00	0,00
FI/FIC em Ações indexados (Índice de Ações) - Art. 8º, I, a	30%	0,00	0,00	0,00
FI/FIC em Índices de Ações indexados (Índice de Ações) - Art. 8º, I, b	30%	0,00	0,00	0,00
FI/FIC em Ações - Art. 8º, II, a	20%	0,00	0,00	0,00
FI/FIC em Índices de Ações Art. 8º, II, b	20%	0,00	0,00	0,00
FI/FIC Multimercado sem Alavancagem - Art. 8º, III	10%	0,00	4,00	10,00
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	5%	0,00	0,00	0,00

Eg-   *Adriano*

FI Imobiliários Cotas Negociadas em Bolsa - <i>Art. 8º, IV, b</i>	5%	0,00	1,00	5,00
--	----	------	------	------

A remuneração dos investimentos do segmento de renda variável deverá ser comparada com os seguintes índices de referência (*'benchmark'*): Ibovespa e IBrX.

Como forma de atender a Resolução 3922/2010, limitar os riscos de exposição e evitar “desenquadramentos”, o RPPS poderá manter no máximo 5% do patrimônio líquido dos Fundos de Investimento de que trata os incisos III e IV do artigo 8º da Resolução 3922/2010 (Fundo de Investimento Multimercado, Fundo de Investimento em Participações e Fundo de Investimento Imobiliário).

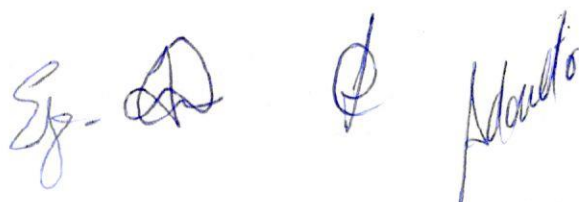
Aplicações em Fundos de Investimento de Multimercado, Fundo de Investimento em Participações e Fundo de Investimento Imobiliário devido a sua complexidade e exigência requeridas pela Resolução 3922/2010 devem precedidas por criteriosa análise e respectivo relatório.

6.4 Metodologia de Gestão de Alocação

A definição da alocação estratégica dos recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos, e na sua capacidade de alcançar os objetivos atuariais no médio e longo prazo.

Os cenários de investimentos foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão da condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para a inflação, taxa de juros e atividade econômica. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação



geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

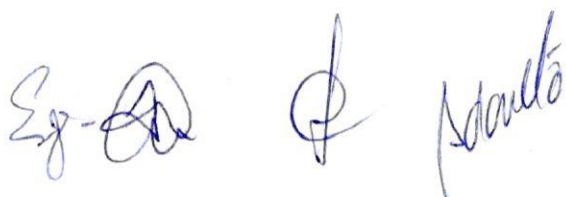
7. Gerenciamento de Risco

Entende-se risco com a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar.

Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do o RPPS do Município de Cerro Grande estarão expostos podemos enumerar:

- ✓ **Risco de crédito dos ativos:** possibilidade do devedor não honrar seus compromissos;
- ✓ **Risco sistêmico ou conjuntural:** são os riscos que os sistemas econômico, político e social, impõem ao investidor;
- ✓ **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- ✓ **Risco de mercado:** é o risco de oscilações de preços do ativo;
- ✓ **Risco de liquidez:** também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo;
- ✓ **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- ✓ **Risco legal:** tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito à interpelação judicial.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk* – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do o RPPS



do Município de Cerro Grande pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de estresse que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR serão efetuados pelas instituições financeiras responsáveis pela gestão de recursos do o RPPS do Município de Cerro Grande ou por consultorias especializadas.

8. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

8.1 Metodologia de Gestão de Alocação

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos. Ressalta-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas.

A execução das diretrizes definidas nesta Política Anual de Investimentos, o monitoramento da *performance* e dos riscos da carteira de investimento, bem como a definição de estratégia com base em cenários macroeconômicos fica a cargo do Comitê de Investimentos.


9. Disposições Gerais

Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas a adequação ao mercado ou a nova resolução.


A Política Anual de Investimentos dos recursos próprios do RPPS do Município de Cerro Grande e suas revisões deverão ser aprovadas pelo Colegiado Deliberativo do RPPS, órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva.



As informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pela gestão do RPPS do Município de Cerro Grande aos seus segurados e pensionistas, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua aprovação observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Eg.   Adaulto

O **COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da LEI MUNICIPAL 1063/2017, torna público que, em sessão realizada em 19 de Outubro de 2018, com base no art. 4º da Resolução CMN 3.922 de 25 de Novembro de 2010, **APROVA** esta **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS** referente ao **EXERCÍCIO DE 2019**, conforme **ATA 03/2018**.


Edison Fedrigo – Presidente do Colegiado Deliberativo
Membro do Comitê de Investimentos
Certificação: CGRPPS VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO: 19/10/2020


Luiz Flávio Carini Cenci – Gestor de Recursos
Membro do Comitê de Investimentos
Certificação: CPA 20 VALIDADE CERTIFICAÇÃO: 09/12/2019


Edelar Carlos Gotardo – Membro do Comitê de Investimentos
Certificação: CPA 10 VALIDADE CERTIFICAÇÃO: 25/05/2021


Adailton Marcolan – Membro do Comitê de Investimentos
Certificação: CGRPPS VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO: 19/10/2020

DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA AOS INTERESSADOS E TAMBÉM AO PÚBLICO EM GERAL:

(X) Meio Eletrônico (x) Formato Impresso (x) Fixação nos Quadros de Publicações da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.